



**LEI Nº 11.568, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

*Altera a Lei n.º 11.462, de 9 de maio de 2024, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea Fortaleza – e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A ementa da Lei n.º 11.462, de 9 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA FORTALEZA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Art. 2º** Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei n.º 11.462, de 9 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea –, criado pela Lei n.º 9.564, de 28 de dezembro de 2009, é órgão colegiado de natureza consultiva, articuladora e fiscalizadora das ações de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN –, reconhecidas como ações de SAN do Município de Fortaleza, integrante do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN Fortaleza –, e vinculado à estrutura do órgão gestor responsável pela Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.” (NR)

**Art. 3º** O inciso XI do § 1º e o inciso V do § 2º do art. 5º da Lei n.º 11.462, de 9 de maio de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

§ 1º .....

XI — Secretaria Municipal da Mulher (Semulher);

§ 2º .....

V — representações de gerações (criança/adolescente/jovem/idoso);” (NR)

**Art. 4º** Fica revogado integralmente o art. 12 da Lei n.º 11.462, de 9 de maio de 2024, e concedido efeito repristinatório à Lei n.º 9.564, de 28 de dezembro de 2009.



**FORTALEZA**  
PREFEITURA

GABINETE  
DO PREFEITO

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025**

Evandro Sá Barreto Leitão  
**Prefeito Municipal de Fortaleza**

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número MHLAU48Y

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4706808 e código MHLAU48Y

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**

Assinado por: EVANDRO SA BARRETO LEITAO em 22/09/2025